



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O MUNICIPIO DE Medicilândia/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dispôem sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes e graxas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 2.1. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.
- 2.2. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Medicilândia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes e graxas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, <u>cujas especificações gerais</u>, <u>descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo</u>.

		T	1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
53188	OLEO FREIO DOT3 500 ML	285,000	UNIDADE
53189	OLEO FREIO DOT4 500 ML	279,000	UNIDADE
10737	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 INITRACTOR 20L	167,000	BALDE
31388	OLEO HID 68 20LTS	910,000	UNIDADE
53190	OLEO HID ATF DEXRON III 1 L	973,000	UNIDADE
53191	OLEO HID ATF DEXRON III 20L	610,000	UNIDADE
31387	OLEO HID 20W30 20LTS	173,000	UNIDADE
10725	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BD 20LT	152,000	BALDE
10726	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 1LT	510,000	LITRO
53202	OLEO LUB 140 GL5 1L	604,000	UNIDADE





53205	OLEO LUB 140 GL5 20L	279,000	UNIDADE
53210	OLEO LUB 85W140 GL5 1L	488,000	UNIDADE
53212	OLEO LUB 85W140 GL5 20L	265,000	UNIDADE
10711	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML	773,000	UNIDADE
53214	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 200ML	280,000	UNIDADE
53218	OLEO LUB 4T 20W50 SL 1L	1025,000	UNIDADE
53221	OLEO LUB 15W40 CH4 1L	2410,000	UNIDADE
53223	OLEO LUB 15W40 CH4 20L	1275,000	UNIDADE
53226	OLEO LUB 15W40 CL4 1L	2415,000	UNIDADE
53228	OLEO LUB 15W40 CL4 20L	1255,000	BALDE
53230	OLEO LUB 15W40 SN 1L (MOTOR A GASOLINA)	479,000	UNIDADE
53235	OLEO SINT 5W30 1L (MOTOR A GASOLINA)	488,000	UNIDADE
53237	OLEO SINT 5W30 1L (MOTOR A DIESEL)	2415,000	UNIDADE
10776	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W 40 1LT	541,000	LITRO
53238	OLEO LUB 80W GL4 1L	508,000	UNIDADE
53239	OLEO LUB 80W GL4 20L	156,000	UNIDADE
53240	OLEO LUB 80W90 GL5 20L	162,000	UNIDADE
53241	OLEO LUB 80W90 GL5 1L	487,000	UNIDADE
53242	OLEO LUB SINT 10W40 CL4 20L	265,000	UNIDADE
53243	OLEO LUB SINT 10W40 CJ4 20L	260,000	UNIDADE
53244	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 20LTS	163,000	UNIDADE
53246	OLEO LUB 20W50 SL 1L (MOTOR A GASOLINA)	1163,000	UNIDADE
53247	OLEO LUB SAE 50 20L	158,000	UNIDADE
53248	OLEO LUB ATF DEXRON 6 1L	715,000	UNIDADE
53249	OLEO LUB 0W20 SN 1L	268,000	UNIDADE
53251	OLEO LUB TDH 20W30 20L	257,000	UNIDADE
53255	GRAXA PARA CHASSI 500G	493,000	UNIDADE
53257	GRAXA PARA CHASSI 1KG	257,000	UNIDADE
31412	GRAXA PARA CHASSI 10KG	257,000	UNIDADE
31413	GRAXA PARA CHASSI 18KG	265,000	UNIDADE
31417	GRAXA PARA ROLAMENTO 500GR	488,000	UNIDADE
10826	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	257,000	QUILO
	Especificação: Especificação: Indicada para lubrificação de mancais lisos, rolamentos, entre outros. Na linha automotiva, é recomendada para lubrificação de cubos de roda, eixos cardans, pinos e articulações de chassis. Possui resistência mecânica, a altas temperaturas e à água, protegendo contra corrosão e oxidação Embalagem 1kg		
53263	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	258,000	UNIDADE
53265	GRAXA PARA ROLAMENTO 18KG	260,000	UNIDADE

- **3.2.** Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **3.3.** O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





- **4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- **4.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** O requisito básico para Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes e graxas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- **6.2.** A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilandense deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - I. Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. Subcontratação

II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





6.2.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e</u> <u>seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- **7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.
- 7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

Fiscalização Técnica:

- **8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
 - 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);</u>
 - 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)</u>;
 - 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>).





8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- **8.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- **8.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **8.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **8.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **8.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na





execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII</u>).

- **8.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **8.14.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **8.15.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e





quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Da liquidação:

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento:

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

9.4. Prazo para pagamento:

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da <u>Instrução</u> Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º <u>Instrução Normativa</u> SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.





10.3. Exigências de habilitação

- 10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, <u>as seguintes exigências</u> de qualificação técnica:
 - I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos/serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.





11.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.587.612,16 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Secretarias Municipal de para o exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA:

DOTAÇÃO 0610.261220037.2.021 - manutenção da Secretaria de Transportes DOTAÇÃO 0510.151220037.2.018 - manutenção da Secretaria de Viação e Obras DOTAÇÃO 0310.041220037.2.009 - manutenção da Secretaria de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - Material de Consumo SUB ELEMENTO 33.903.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

DOTAÇÃO 1115.08 244 0139.2.063 - Operacionalização da Secretaria de Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO 1116.0824300139.2.068 - Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa.

DOTAÇÃO 1116.0824300139.2.070 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS

DOTAÇÃO 1116.0824300139.2.071 - Manutenção do Conselho Tutelar

DOTAÇÃO 1116.0824300139.2.074 - Manutenção do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - Material de Consumo

SUB ELEMENTO 33.903.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

DOTAÇÃO 0915.123610401.2.036 - Ações de Salario Educação DOTAÇÃO 0915.123610037.2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 - Material de Consumo SUB ELEMENTO 33.903.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos FUNDEB DOTAÇÃO 0916.123610402.2.039 - Manutenção do Ensino fundamental-30% DOTAÇÃO 0916.123650401.2.041 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30% DOTAÇÃO 0916.123650402.2.044 - Manutenção do Ensino Pre-Escolar-Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 - Material de Consumo SUB ELEMENTO 33.903.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

DOTAÇÃO 10 122 0140 2.047 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Saúde - SMS DOTAÇÃO 10 301 0140 2.055 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO DOTAÇÃO 10 301 0140 2.056 - Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / EMAD

DOTAÇÃO 10 302 0140 2.059 - Manutenção das Atividades do SAMU





DOTAÇÃO 10 305 0140 2.062 - Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS / RENAVEH CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - Material de consumo; SUB ELEMENTO 3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivo.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- **13.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- **13.3.** Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- **13.4.** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- **13.5.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- **13.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- **14.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **14.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- **14.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;





- **14.5.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- **14.6.** Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- **14.7.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **14.8.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 14.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais corno salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- **14.10.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **14.11.** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- **14.12.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) KARIZIE RIOS PEREIRA AMARAL, CPF nº 011.567.542-67 (RPREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA), JEANE KRAUSE SANTOS, CPF 002.841.662-78 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE), ROSICLEIDE DA SILVA LEITE CPF 914.478.012-53 (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL),





CLEITON DA SILVA LEITE CPF 003.813.582-59 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Medicilândia/PA, 02 de abril de 2024.

JULIO CESAR DO EGITO

PREFEITO MUNICIPAL

DEYWIS JULIANO DANIEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 190/2021-GAB/PMM PRISCILLA GREICY DA SILVA:00482465220 SILVA:00482465220

PRISCILLA GREICY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 037/2022-GAB/PMM

MARCELO BORGES DO EGITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO № 045/2023-GAB/PMM